

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1453/76 (Reatuado em 01/02/81)
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
ASSUNTO : Alteração do Estatuto
RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo
PARECER CEE Nº 0584/81 - CTG - APROVADO EM 08 / 04 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" encaminha ao Conselho Estadual de Educação alteração do Estatuto daquela Universidade, em face da transferência da sede do Instituto de Artes do Planalto e a alteração da denominação do Campus correspondente.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Para atender ao acima exposto, a UNESP, com a aprovação do Colendo Conselho Universitário, submete à aprovação do Conselho Estadual de Educação as seguintes alterações:

<u>Estatuto Vigente</u>	<u>Alterações a serem efetuadas</u>
"Art. 5º - Os Distritos Universitários serão integrados - pelos seguintes "Campi" Universitários:	"Art. 5º - Os Distritos Universitários serão integrados pelos seguintes "Campi" Universitários:
I -	I -
II -	II -
III - Distrito Universitário Leste - "Campus" de São Bernardo do Campo.	III - Distrito Universitário Leste - "Campus" de São Paulo de Piratininga.
Art. 6º - As Unidades Universitárias que integrarão os "Campi" fixados no artigo 5º ora criadas ou de correntes da reorganização das Unidades, de que	Art. 8º - As Unidades Universitárias que integrarão os "Campi" fixados no artigo 5º

PROCESSO CEE Nº 1453/76 PARECER CEE Nº 0584/81 fls. 2

<u>Estatuto Vigente</u>	<u>Alterações a serem efetuadas</u>
tratam os artigos 3º e 14 da Lei 952, são as seguintes:	ora criadas ou decorrentes da reorganização das Unidades, que tratam os artigos 3º e 14 da Lei 952, são as seguintes:
I -	I -
II -	II -
III -	III -
IV -	IV -
V -	V -
VI - "Campus" de São Bernardo do Campo - Instituto de Artes do Planalto.	VI - "Campus" de São Paulo de Piratininga - Instituto de Artes do Planalto.

As alterações propostas podem ser aceitas, pois atendem aos objetivos propostos e encontram apoio na legislação vigente.

II - CONCLUSÃO

Aprovam-se as alterações propostas pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", no seu Estatuto, na parte referente aos artigos 5º e 8º, nos termos do presente Parecer, devendo as modificações serem baixadas por Decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado.

São Paulo, 11 de março de 1981

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedee Mala-volta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/03/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

RMPL. Sala "Carlos Pasquale", em 08 de abril de 1981

a) Consº GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente